(assinado eletronicamente)

FRANCISCO GOMES PIEROT JÚNIOR

Procurador-Geral do Estado

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 1610, datada de 22 de janeiro de 2026.)

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEPLAN-PI

TERMO DE ADESÃO N° 09/2025PROGRAMA DE OPORTUNIDADES DE TRABALHO PARA JOVENS "OPORTUNIDADE JOVEM" EIXO "PRIMEIRA OPORTUNIDADE"(LEI Nº 8.545 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024)

Título do Programa: Programa de Oportunidades de Trabalho para Jovens "OPORTUNIDADE JOVEM", no Eixo "Primeira Oportunidade" (Lei nº 8.545/2024).	Período de Execução: 06 meses	
Objeto: subvenção econômica, nos termos do art. 19 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, às empresas participantes do Programa de Oportunidades de Trabalho para Jovens - "OPORTUNIDADE JOVEM", no Eixo "Primeira Oportunidade", conforme previsto e autorizado pela Lei nº 8.545/2024.	Início: 22/12/2025	Término: 20/06/2026

1. - DADOS DO EMPREGADOR

Empregador: Empregador: L MARTINS ALIMENTOS DA SILVA LTDA		CNPJ: 53.607.691/0001-52	
Endereço: Avenida Noé Mendes, 5263 – Novo Horizonte			
E-mail:lucasmartiiins@gmail.com		Site:	
Cidade: Teresina	UF: Piauí	CEP: 64079-265	Telefone para Contato: 86994104***
Nome do Responsável: Lucas Martins da Silva		CPF: 060.***.***-89	

2. - DOMICÍLIO BANCÁRIO

Código do Banco (com DV): 077	Nome do Banco: BANCO INTER
Código da Agência (com DV): 00**	Nome da Agência: DIGITAL

Número da Conta Corrente (com DV): 4061****-5

3. - BENEFICIÁRIOS

Nome do Trabalhador	CPF Nº	NIS/PIS Nº	CTPS Nº	Data de Contratação
LIS POLYANA DAMASCENO SANTOS	072.***.***-93	164.*****.*68	0*****9 Serie 5**3	22/12/2025
GUSTAVO CARVALHO DOS SANTOS	095.***.***-70	163.*****.*46	0*****3 Serie 3**0	22/12/2025

4. - NORMAS PERTINENTES AO TERMO DE ADESÃO DO PROGRAMA DE OPORTUNIDADES DE TRABALHO PARA JOVENS "OPORTUNIDADE JOVEM"- EIXO "PRIMEIRA OPORTUNIDADE" (LEI Nº 8.545/2024):

a. Na execução do presente Termo de Adesão, a Secretaria do Planejamento do Estado – SEPLAN - PI repassará a importância correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do salário mínimo vigente ao EMPREGADOR, pelo período de até 6 (seis) meses, em conformidade com a Lei Estadual n.º 8.545/2024.

b. As parcelas da subvenção serão repassadas aos empregadores a partir do segundo mês subsequente ao da contratação.

c. A comprovação da manutenção dos postos de trabalho criados e mantidos no âmbito do **PROGRAMA OPORTUNIDADE JOVEM - EIXO "PRIMEIRA OPORTUNIDADE"** será acompanhada pela SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ, por meio de fontes de informações oficiais.

d. O descumprimento das disposições constantes na Lei nº 8.545/2024, implicará no imediato descredenciamento da empresa empregadora, além das demais cominações legais.

e. A SEPLAN-PI providenciará, às suas expensas, publicação, no Diário Oficial do Estado, do extrato do presente Termo de Adesão.

f. Este Termo de Adesão poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e

rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer uma de suas condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível.

g. O prazo de vigência do presente Termo de Adesão será de 06 meses, a contar da data de publicação do extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

h. Durante a vigência do presente Termo de Adesão, o EMPREGADOR poderá substituir jovens observadas as normas pertinentes ao **PROGRAMA OPORTUNIDADE JOVEM - EIXO "PRIMEIRA OPORTUNIDADE”**, devendo este instrumento ser aditado.

i. O presente Termo de Adesão poderá ser alterado, mediante a celebração de Termo Aditivo, por conveniência das partes, respeitado o seu objetivo e os normativos legais que regem o **PROGRAMA OPORTUNIDADE JOVEM - EIXO "PRIMEIRA OPORTUNIDADE”**.

5. **Enquanto EMPREGADOR, participante do Programa Primeira Oportunidade, comprometo-me a:**

a. contratar, a partir desta data, os jovens indicados neste Termo de Adesão, mediante contrato de trabalho por tempo indeterminado;

b. Assumir a inteira responsabilidade pelo pagamento do salário, dos encargos de natureza social, trabalhista e previdenciária, eximindo a SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ de quaisquer ônus ou reivindicações perante terceiros, em juízo ou fora dele;

c. Manter a documentação referente às contratações efetuadas no âmbito do presente Termo devidamente organizada, para fins de controle, acompanhamento e fiscalização, devendo permanecer à disposição da SEPLAN-PI e órgãos de controle, inclusive os comprovantes do pagamento de FGTS e do INSS.

d. Ressarcir os valores recebidos, a título de subvenção econômica, devidamente corrigidos pela Taxa do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, para títulos federais, ao final do período estabelecido neste Termo de Adesão, caso a SEPLAN-PI constate o descumprimento da Lei Estadual nº 8.545/2024.

6. **DA PUBLICAÇÃO E DOS EFEITOS RETROATIVOS**

O **Termo de Adesão nº 09/2025,** celebrado com a L MARTINS ALIMENTOS DA SILVA LTDA, produzirá efeitos retroativos a 22 de dezembro de 2025, exclusivamente para fins de regularização administrativa, financeira e operacional das contratações nele previstas, sem prejuízo da validade dos atos já praticados e da observância das normas legais e editalícias aplicáveis.

7. DECLARAÇÃO:

Na qualidade de representante legal do Empregador, declaro, para fins de prova junto a Secretaria de Planejamento do Estado do Piauí, para os efeitos e sob as penas da lei, estar ciente e de acordo com as normas a que se refere o presente Termo de Adesão.

Declaro, ainda, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidades da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Piauí, na forma deste Termo de Adesão.

Fica eleito o Foro de Teresina como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste Termo de Adesão, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Teresina, 22 de Dezembro de 2025.

Empregador: LUCAS MARTINS DA SILVA

CPF Nº: 060. ***.***-89

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 1634, datada de 22 de janeiro de 2026.)

SECRETARIA DE ESTADO DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO-PI

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 029/2026

ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica celebrado entre a Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí, **CNPJ**: 33.691.623/0001-07 e a Prefeitura Municipal de São Pedro do Piauí - PI, **CNPJ**: 06.554.810/0001-76. **OBJETO:** O presente instrumento tem como objeto o estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes, com vistas a execução de obras e serviços pavimentação em paralelepípedo em vias públicas, na zona urbana, com área total de 18.921,00 metros quadrados, no município de São Pedro do Piauí - PI. **VIGÊNCIA:** 01 (um) ano. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de janeiro de 2026. **COOPERANTES**: Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira e Lindomar Gonçalves de Alencar.

Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira

Secretário do Agronegócio e Empreendedorismo Rural - SEAGRO